



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20221981

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº20221981 -, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO E A EMPRESA L LUSTOZA
DE OLIVEIRA COMERCIO.

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av.Cupuaçu,nº 198/Fundos Qd.01/A,Bairro Morumbi na cidade de Novo Repartimento./Estado PA inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato representado pelo SRº VALDIR LEMES MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº142.419.862-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.346/0001-31, sediada na Rua Teresina, 13, Vila Tucuruí, Novo Repartimento-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela SRª LEUDIMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 4848520 PC/PA, e CPF nº 759.876.272-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2022/CPL e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE 9/2022-009PMNR, por Sistema de Registro de Preços nº 2022/010, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E DECORAÇÕES para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Novo Repartimento PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011035	PINCEL ÁTOMICO - Marca.: COMPACTO CORES DIVERSAS , corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes. (PILOT)	CAIXA	440,00	41,000	18.040,00
011389	PRANCHETA ACRÍLICA - Marca.: DELLO COM FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X23,5 CM	UNIDADE	72,00	21,500	1.548,00
011637	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 - Marca.: CHAMEX Papel Sulfite Ofício 2 Multi 216 x 330mm 75g/m² Pacote 500 Folhas	RESMA	29,00	18,500	536,50
011844	FITA METRICA PARA ALFAIATE - Marca.: EMFESTA 100M	UNIDADE	77,00	5,100	392,70
011855	PASTA PLÁSTICA 40MM - Marca.: DELLO Pasta Plástica - Elástica Ofício de 40mm.	UNIDADE	600,00	4,000	2.400,00
012200	BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS NA COR BRANCA - Marca.: MERCUR EM LATEX	UNIDADE	1.200,00	0,290	348,00
012243	ETIQUETA DE PREÇO PEQUENA - Marca.: READY	UNIDADE	35,00	5,900	206,50
025338	PINCEL PARA RETROPROJETOR AZUL - Marca.: PILOTO (PILOT ou CIS)	UNIDADE	46,00	6,200	285,20
025339	PINCEL PARA RETROPROJETOR PRETO - Marca.: PILOTO (PILOT ou CIS)	UNIDADE	46,00	6,400	294,40
025342	PINCEL PARA RETROPROJETOR VERMELHO - Marca.: PILOTO (PILOT ou CIS)	UNIDADE	31,00	6,400	198,40
025348	TESOURA PARA PICOTAR - Marca.: CIS	UNIDADE	19,00	6,800	129,20
094340	COLA SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 90 G - Marca.: TE KBOND	UNIDADE	40,00	10,000	400,00
094341	ENVELOPE CARTA 23X11,5CM - Marca.: SCRITY	UNIDADE	3.200,00	0,540	1.728,00
111639	FOLHA DE EVA - Marca.: IBEL Formato 400mmx600mmx1,8mm. Cores variadas	FOLHA	266,00	3,390	901,74
111640	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - Marca.: RADEX estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e	UNIDADE	46,00	6,500	299,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

111641	preto APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: RADEX ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo	UNIDADE	45,00	8,500	382,50
111642	APONTADOR DE LÁPIS - Marca.: LEONORA APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA	UNIDADE	213,00	3,000	639,00
111649	CADERNO COM PAUTA ESPIRAL - Marca.: JANDAIA com pauta e espiral capa dura 12 materias	UNIDADE	7,00	15,900	111,30
111651	CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO - Marc a.: BOLIVAR material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garanta uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que com o passar do tempo o produto não se desfaça. Cores azul, amarela e branca. Dimensões aproximadas em mm 380x175x290	UNIDADE	351,00	22,000	7.722,00
111652	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - Marca.: HOOPSON inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memoria+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano	UNIDADE	61,00	36,500	2.226,50
111656	CANETA MARCA TEXTO. - Marca.: CIS nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro	UNIDADE	878,00	2,500	2.195,00
111657	CARTOLINA ESCOLAR - Marca.: MULTIVERDE formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas	FOLHA	200,00	1,200	240,00
111659	CLIPES 2/0 - Marca.: BACCHI niquelado com 500g, contendo no mínimo 530 unidades	CAIXA	101,00	5,000	505,00
111660	CLIPES 3/0 - Marca.: BACCHI niquelado com 500g contendo no mínimo 480 unidades	CAIXA	102,00	5,000	510,00
111661	CLIPES 4/0 - Marca.: BACCHI niquelado com 500g contendo no mínimo 50 unidades	CAIXA	102,00	4,500	459,00
111662	CLIPES 6/0 - Marca.: BACCHI niquelado com 500g contendo no mínimo 220 unidades	CAIXA	100,00	5,000	500,00
111663	CLIPES 8/0 - Marca.: CLIPS8/0 niquelado com 500g contendo no mínimo 180 unidades	CAIXA	2,00	5,000	10,00
111667	COLA BRANCA 90G. - Marca.: MAX não tóxica 90grs	UNIDADE	223,00	3,500	780,50
111668	COLA COLORIDA 6 CORES 23G - Marca.: RADEX Com bico dosador e tampa antiasfixiante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos.	CAIXA	50,00	10,000	500,00
111670	COLA QUENTE BASTÃO 7,5MMX30CM - Marca.: FORLUX COLA DE SILICONE 100 GRAMAS. É RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A, ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS 7,5MMX30CM	UNIDADE	162,00	1,050	170,10
111672	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA - Marca.: BIC 18ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias.	UNIDADE	262,00	3,200	838,40
111673	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO - Marca.: REDBOR pacote com 500 gramas	PACOTE	22,00	25,000	550,00
111677	ENVELOPE KRAFT 240X340 - Marca.: SCRITY natural puro 80gr 240x340 c/ 250 unidades	CAIXA	15,00	110,000	1.650,00
111678	ENVELOPE KRAFT 310X410 - Marca.: SCRITY natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades.	CAIXA	6,00	115,000	690,00
111681	ESTILETE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL - Marca.: TH OMFSON Largo com lâmina 18mm de metal.	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
111683	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO - Marca.: NOX BRASIL extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	UNIDADE	70,00	4,500	315,00
111685	FITA ADESIVA CREPE - Marca.: ADEBRAS 48mmx50m. Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas.	ROLO	5,00	13,500	67,50
111686	FITA ADESIVA DUPLA FACE, - Marca.: ADEBRAS Fita adesiva, dupla face 24 mm x 1,35mm, branca, multiuso	ROLO	35,00	10,500	367,50
111687	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Marca.: TACK TAPE Transparente grande 45 mm x 50mm	ROLO	650,00	8,150	5.297,50
111694	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13CM - Marca.: LE ONORA Utiliza grampo 26/6 para 20 fls 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls.	UNIDADE	91,00	37,000	3.367,00
111698	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - Marca.: JOCAR 26/6 Caixa com 5000 unidades	CAIXA	183,00	10,400	1.903,20
111700	LÁPIS GRANDE 12 CORES - Marca.: CIJ sextavado, cores brilhantes, com cobertura anti breaksystem que reforça o núcleo da mina aumentando a resistência a quebra. Composição: borracha plástica, mina carbono, mina color e madeira proveniente de floresta certificada, com projeto de gestão florestal e reflorestamento. CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
111703	LIVRO ATA 100 FOLHAS. - Marca.: TI com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs. revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs	UNIDADE	400,00	20,000	8.000,00
111709	PAPEL CREPOM - Marca.: VMP formato 48x200cm. Cores diversas	UNIDADE	400,00	1,800	720,00
111710	PAPEL CARTÃO - Marca.: OFFER POPER formato 48x66cm, 240grs. Cores diversas.	UNIDADE	700,00	1,800	1.260,00
111711	PAPEL CELOFANE - Marca.: OFFPOPER 80x80cm Cores variadas	FOLHA	70,00	3,000	210,00
111718	PAPEL SULFITE A4. - Marca.: CHAMEX (210x297mm), 75g/m, cores variadas.Embalagem com 100	UNIDADE	10,00	9,900	99,00



Av. Cupuaçu, nº 198/Fundos – Quadra 01/A – Bairro: Morumbi – Fone: (94) 3785 1150.

CNPJ: 09.555.110/0001-94 – E-mail: dtsaudenr@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

	folhas.				
111728	PASTA SUSPENSÃO. - Marca.: DELLO em cartão marmorizado (336 a 350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm.	UNIDADE	2.400,00	3,200	7.680,00
111729	PERCEVEJO LATONADO - Marca.: JOCAR tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades	CAIXA	37,00	4,300	159,10
111732	PILHA ALCALINA AAA - Marca.: DURACEL	UNIDADE	350,00	11,800	4.130,00
	PILHA PALITO ALCALINA AAA: tipo AAA, 1,5 volts, não recarregável. 2 UNIDADE CADA PACOTE				
111733	PILHA ALCALINA AA - Marca.: DURACEL tipo AA, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável. 2 UNIDADE CADA PACOTE	UNIDADE	350,00	11,800	4.130,00
111735	PISTOLA COLA QUENTE - Marca.: FORLUX bivolt, potência 15watts refil fino.	UNIDADE	16,00	23,000	368,00
111736	PISTOLA COLA QUENTE REFIL G. - Marca.: FORLUX bivolt, potência 15watts refil grosso.	UNIDADE	16,00	36,000	576,00
111742	RÉGUA - Marca.: LEONORA poliestireno 30cm, cristal transparente, escala milimétrica e com 3mm espessura, embalada em blister individual	UNIDADE	142,00	3,000	426,00
111743	TESOURA 8 - Marca.: TRAMONTINA uso geral, extrator, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual.	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
111745	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML - Marca.: GUACHE solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas	UNIDADE	250,00	4,200	1.050,00
111747	TINTA PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX tintas para tecido, 37ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água nas cores variadas.	UNIDADE	105,00	4,450	467,25
111750	PAPEL LAMINADO, - Marca.: VMP cores prata, dourada e vermelha. Tamanho mínimo 48x60cm	FOLHA	400,00	2,300	920,00
111756	POST IT 76X76MM - Marca.: ADELBRAS BLOCO DE RECADOS,AUTO-ADESIVO REMOVIVEIS, CUBO COLORIDO COM 5 CORES SORTIDAS 76X76mm 450fls, SENDO 4 BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	25,00	4,500	112,50
111767	PASTA SAFONADA 31 DV - Marca.: DAC	UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
111777	CAIXA PARA ARQUIVO EM PLASTICO POLIONDA - Marca.: AT CAIXA PAR ARQUIVO EM PLASTICO POLIONDA COM AREAS DE PICOTE (PARTE VENTILADAÇÃO DE FACIL REMOÇÃO DIMENSÃO DE 36,5 X 25 X 13X5 CM	UNIDADE	350,00	15,300	5.355,00
111778	PAPEL CARBONO. - Marca.: CIJ FORMATO A4, PELÍCULA DE POLIÉSTER. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	80,00	0,840	67,20
111788	COLAR ISOPOR - Marca.: NEW MAGIC COLA PARA ISOPOR NAO TOXICA FRASCO DE 90G	TUBO	62,00	5,000	310,00
111789	BASTÃO PARA SILICONE P/ PISTOLA DE COLA 11MM - Marca.: FORLUX Bastão de Silicone p/ Pistola de Cola Quente, grossa 11mm. Adesivo termoplastico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com 1kg	PACOTE	12,00	8,000	96,00
111797	GRAMPEADOR TAPECEIRO - Marca.: THOMPSON GRAMPEADOR TAPECEIRO. IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TAPECEIROS, TELA PAPRA PINTURA E SIK. UTIL P/ REVISTIR MADEIRAS COM TECIDOS. ACEITA GRAMPOS RETOS DE 4MM A 14MM, GRAMPOS U DE 10 A 12MM E GRAMPOS T DE 10 A 14MM. ALTA PRESSAO	UNIDADE	2,00	77,000	154,00
111824	PAPEL VERGÊ. - Marca.: OFFER POPER 180 gr, formato: 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas.	UNIDADE	37,00	21,000	777,00
112309	CADERNETA CAPA DURA - Marca.: TILIBRA EM ASPIRAL 80FLS TAMANHO 101 MM x 150 MM	UNIDADE	67,00	7,900	529,30
112310	CADERNO - EM CAPA DURA - Marca.: TILIBRA costurado, revestido por papel off-set, folhas internas em papel apergaminhado de no mínimo 56g/m², pautado, com margens - PEQUENO	UNIDADE	46,00	6,500	299,00
112312	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 23,5x29,5x38 CM - Marca.: BOLIVAR EM PLASTICO MEDIDAS : 23,5x29,5x38 CM	UNIDADE	200,00	33,500	6.700,00
112314	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 35x50 CM - Marca.: ATAO EM PLASTICO MEDIDAS : 35x50 CM	UNIDADE	200,00	50,000	10.000,00
112316	CALCULADORA ELETRÔNICA - Marca.: ELGIN De Bolso Pequena 8 dígitos portátil. Modelo CLA-402, composição de plástico, medindo 11,4 x 6,4 x 1,9 cm, peso de 45 Grama na Cor Preta do tipo multifuncional,alimentada por 1(uma) pilha AA	UNIDADE	36,00	18,000	648,00
112317	COLA COLORIDA PARA TECIDO 25 G - Marca.: COLA COLORI DAPARA TE Indicada para preparação de suporte para fixação do tecido que será pintado	UNIDADE	60,00	7,200	432,00
112396	EVA ESTAMPADO - Marca.: IBEL Estampado Pacote com 5 folhas mini poá preto com branco 40x60	UNIDADE	7,00	12,500	87,50
112399	LINHA DE COSTURA - Marca.: DRINA Em poliéster CORES DIVERSAS rolo 1.000m	ROLO	22,00	3,160	69,52
112402	PEN DRIVER DE 32 GB - Marca.: MULTLASER SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE	UNIDADE	1,00	52,000	52,00
112403	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº0 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	15,00	2,600	39,00
112404	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº2 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	10,00	2,720	27,20
112405	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº6 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	10,00	3,100	31,00
112406	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº8 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	12,00	3,450	41,40
112407	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº10 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	12,00	3,250	39,00
112408	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº12 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	12,00	4,190	50,28
112409	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº14 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	12,00	5,200	62,40
112410	PINCEL PARA TECICO E PAPEL Nº20 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	12,00	8,000	96,00
112445	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50MTS - Marca.: ADELBRAS	ROLO	343,00	7,300	2.503,90



Av. Cupuaçu, nº 198/Fundos – Quadra 01/A – Bairro: Morumbi – Fone: (94) 3785 1150.

CNPJ: 09.555.110/0001-94 – E-mail: dtsaudenr@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

113252	NA COR BRANCAS, MEDIDAS: 18MM X 50MTS PASTA AZ. (AMPLA CONC) - Marca.: DELLO	UNIDADE	410,00	10,000	4.100,00
113256	lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta. BALÃO DE FESTAS (AMPLA CONC.) - Marca.: IDEATEX	PACOTE	615,00	9,500	5.842,50
113258	nº 08 colorido, com formato arredondado, 20cm cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO. TNT (AMPLA CONC.) - Marca.: SANTA FÉ	ROLO	9,00	321,000	2.889,00
	TNT TIPO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORAÇÕES, CORES VARIADAS, ROLO C/100M				
				VALOR GLOBAL R\$	134.260,69

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na formado art.57,§1º,da Lei nº8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 134.260,69 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

10.122.0012.2.150 – Manutenção da secretaria de Saúde
3.3.90.30.00-Material de Consumo.
10.302.0011.2.171- Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0011.2.173 – Manutenção da Uni.de Pronto Atendimento(UPA)
10.301.0010.2.161 – Manutenção da Atenção Básica
10.301.0010.2.158 – Manutenção das Ações da Rede Saúde Mental-CAPS
10.301.0010.2.162 – Manutenção do Programa Saúde da Família
10.302.0011.2.174 – Manutenção do SAMU
10.304.0013.2.176 – Manutenção da Vigilância Sanitária
10.305.0013.2.182 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
10.301.0010.2.155 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
10.304.0013.2.180 – Realização de Itinerantes

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

- 5.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

6.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

6.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

6.3. O objeto licitado será entregue de forma parcelada e imediata atendendo o prazo especificado na ordem de compra emitida pelo Órgão Contratante.

6.4. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

6.5. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP/contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.6. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

6.7. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo: I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado; II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

6.9. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.10. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

6.11. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP/contrato; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

6.12. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

6.13. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento.

6.14. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

6.15. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

6.16. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.17. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

6.18. Os objetos deverão ser entregues nos endereços conforme solicitado por cada órgão participante.

6.19. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante designam como responsáveis pelo recebimento e atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos aos servidores de cada Órgão participante.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

1. Fica designado o servidor: **ALAN RODRIGUES CUNHA**, Matrícula: 028320, Portaria 0859/2022-GP para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e as servidoras: **IDA APARECIDA GOMES**, Matrícula: 011663 e **EDNANCY DA SILVA GOMES**, Matrícula: 0912573, Portaria 1219/2021-GP, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar o Fundo Municipal de Saúde no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

2. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

2.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços/contratos;

2.2. Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.

2.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

2.4. Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

2.5. Gerenciar a ata de registro de preços/contratos, acompanhando e fiscalizando sua execução;

2.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

2.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

2.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

2.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;

2.10. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

2.11. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

2.12. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.13. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

procedimento licitatório;

2.14. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP/CONTRATO desde que não haja impedimento legal para o ato;

3. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

3.2. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.3. Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

3.4. Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 03 (três) dias;

3.5. Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

3.6. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;

3.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

3.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

3.9. Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP/CONTRATO;

3.10. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao seu fornecedor quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

3.11. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

4. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

4.1. À Contratada poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a. Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b. Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c. Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d. Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a Gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

4.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

4.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

4.4. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

4.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

5. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

5.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

5.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

5.1.2. Amigavelmente, nos termos do art.79, inciso II, da Lei nº8.666, de 1993.

5.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº8.666, de 1993.

5.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

6.1. É VEDADO À CONTRATADA:

6.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

7. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8.666,de 1993.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

10.1. É eleito o Foro da Comarca de NOVO REPARTIMENTO – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.55, §2ºda Lei nº8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, opresente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVO REPARTIMENTO -PA, 30 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPALDE NOVO REPARTIMENTO
C.N.P.J.nº 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO
CNPJ: nº 25.034.346/0001-31
CONTRATADA